



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.001/2023-SRP.



PROCESSO N.º: **11.001/2023-SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: **19/01/2023.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**

VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, a Prefeitura do Município de **Aracati/CE**, com sede no endereço: **Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará** -, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, representada, nesse caso, por **Ordenador(a) de Despesas**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **Edgard Alves Damasceno Neto**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **617.982.663-34**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2023-SRP** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente Ata a **Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de mudas de plantas, gramas, insumos e utensílios, as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Aracati/CE.**

CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

CLÁUSULA 4ª - PREÇO

4.1 - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

FRANCISCO
VALDI SOARES
JUNIOR:
01259217302

NOME DA LICITANTE: : ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 35.142.735/0001-34

ENDEREÇO: RUA JOÃO CARVALHO, Nº 800, SALA 904, BAIRRO: ALDEOTA

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR

INSCRIÇÃO NO CPF: 012.592.173-02

Avaliação eletrônica por FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR em 19/01/2023 às 09:07:22.
Dir: César, Dir: Ed. Brant, Dir: Maz, Dir: Rêgina, Dir: Valdi Soares Junior.
Dir: Valdi Soares Junior.
01259217302
Rastreie este documento.
Localize sua localização de assinatura aqui.
Data: 2023.02.03 09:14:59:07
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0



LOTE 01 – PLANTAS E GRAMAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Muda de planta, pau branco, espécie: Cordia Oncocalyx, altura mínima do fuste 2,5m,	Unidade	228	R\$ 150,88	R\$ 34.400,64
02	Muda de Planta, Pau Ferro, espécie: Libidibia Ferrea, altura mínima do fuste 2,5m,.	Unidade	130	R\$ 154,16	R\$ 20.040,80
03	Muda de Planta, Carauba (Ipe amarelo do cerrado), Espécie: tabebuia Aurea, altura mínima do fuste 2,5m.	Unidade	163	R\$ 160,72	R\$ 26.197,36
04	Muda de Planta, Jacaranda, espécie: Jacaranda brasiliana, altura mínima do fuste 2,5m.	Unidade	163	R\$ 174,50	R\$ 28.443,50
05	Muda de Planta Jasmin pudico grande, espécie: Plumeria pudica, altura mínima do fuste 3m.	Unidade	156	R\$ 452,64	R\$ 70.611,84
06	Muda de Planta, Ipe roxo, espécie: Handroanthus Impetiginosus, altura mínima do fuste 3m.	Unidade	195	R\$ 426,40	R\$ 83.148,00
07	Muda de Planta, Ipe amarelo, espécie: Handroanthus Serratifolius, altura mínima do fuste 3m.	Unidade	163	R\$ 387,04	R\$ 63.087,52
08	Muda de Planta, Cajazeira, espécie: Spondias Monbim, altura mínima do fuste 2m.	Unidade	130	R\$ 255,18	R\$ 33.173,40
09	Muda de Planta, barriguda branca, espécie: Ceiba Glaziovii, altura mínima do fuste 2m.	Unidade	130	R\$ 255,84	R\$ 33.259,20
10	Muda de Planta, oiticica, espécie: Licania rígida, altura Mínima do fuste 2m.	Unidade	98	R\$ 190,24	R\$ 18.643,52
11	Muda de Planta, árvore da chuva, espécie: Samanea tubulosa, altura mínima do fuste 2m.	Unidade	65	R\$ 255,84	R\$ 16.629,60
12	Muda de Planta, angico, espécie: Anadenanthera colubrina, altura mínima do fuste 2m.	Unidade	130	R\$ 183,02	R\$ 23.792,60
13	Muda de Planta, pau rosa do cerrado, espécie: Physocalymma Scaberrimum, altura mínima do fuste 2,5m.	Unidade	130	R\$ 295,20	R\$ 38.376,00
14	Gramma Esmeralda.	M ²	4.550	R\$ 29,52	R\$ 134.316,00
15	Cynodon – Capim de Burro.	M ²	3.900	R\$ 22,96	R\$ 89.544,00
16	Arachis Repens – Gramma Amendoim.	Unidade	3.510	R\$ 19,02	R\$ 66.760,20
17	Dianella Tasmanica – Dianela.	Unidade	455	R\$ 40,67	R\$ 18.504,85
18	Tradescantia Pallida Purpurea – Trapoeraba-Roxa.	Unidade	325	R\$ 43,95	R\$ 14.283,75



19	Muda de Planta, Carnaúba, espécie: Copernicia Prunifera, altura mínima do fuste 2,0m.	Unidade	163	RS 1.279,20	RS 208.509,60
20	Muda de Planta, pinheiro, espécie: pinus, altura mínima do fuste 2,0m.	Unidade	65	RS 459,20	RS 29.848,00
21	Bismarckia Nobilis – palmeira azul.	Unidade	65	RS 426,40	RS 27.716,00
22	Ravenala Madagascariensis – Banaira leque.	Unidade	130	RS 419,84	RS 54.579,20
23	Raphis Excelsa – palmeira rafia.	Unidade	130	RS 118,08	RS 15.350,40
24	Dyisis Utescens – areca bambu.	Unidade	325	RS 124,64	RS 40.508,00
25	Wodyetia Bifurcata – palmeira – rabo-de-raposa.	Unidade	208	RS 321,44	RS 66.859,52
26	Cocos Nucifera - coqueiro.	Unidade	98	RS 141,04	RS 13.821,92
27	Polyscias Fruticosa - arvore da felicidade.	Unidade	143	RS 98,40	RS 14.071,20
28	Nerium Olcander - espirradeira.	Unidade	195	RS 52,48	RS 10.233,60
29	Ixoria Chinensis – Ixoria chinesa.	Unidade	468	RS 42,64	RS 19.955,52
30	Codiaeum Variegatum - cróton.	Unidade	325	RS 50,51	RS 16.415,75
31	Chefleria Pequena - Chefleria.	Unidade	273	RS 43,95	RS 11.998,35
32	Dypsis Lutescens – palmeira areca bambu.	Unidade	195	RS 49,20	RS 9.594,00
33	Clusia Major – Clusia major.	Unidade	260	RS 49,20	RS 12.792,00
34	Apocynaceae – Alamanda amarela.	Unidade	325	RS 51,17	RS 16.630,25
35	Mussaenda Alicia - Mussaenda.	Unidade	228	RS 72,16	RS 16.452,48

R\$ 1.398.548,57 (Hum milhão trezentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

LOTE 02 – PLANTAS FRUTÍFERAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Anacardium Occidentale – Cajueiro.	Unidade	104	RS 37,44	RS 3.893,76
02	Mangifera Indica – Mangueira.	Unidade	98	RS 56,16	RS 5.503,68
03	Syzygium Jambos – Jambo.	Unidade	98	RS 56,16	RS 5.503,68
04	Manikara Zapota – Sapoti.	Unidade	39	RS 56,16	RS 2.190,24
05	Syzygium Cumini – Jamelão.	Unidade	39	RS 56,16	RS 2.190,24
06	Psidium Guajava – Goiabeira.	Unidade	65	RS 49,29	RS 3.203,85
07	Citrus Limon – Limão.	Unidade	65	RS 49,93	RS 3.245,45
08	Vitis Vinifera l. – Uva.	Unidade	98	RS 43,68	RS 4.280,64
09	Malpighia Emarginata – Acerola.	Unidade	117	RS 43,06	RS 5.038,02
10	Spondias Purpura l – Ciriguela.	Unidade	130	RS 46,50	RS 6.045,00
11	Spondias Dulci – Cajarana.	Unidade	65	RS 40,56	RS 2.636,40
12	Musa Paradisiaca l. – Banana.	Unidade	78	RS 55,54	RS 4.332,12
13	Eugenia Uniflora – Pitanga.	Unidade	130	RS 49,29	RS 6.407,70

R\$ 54.470,78 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos)

LOTE 03 – INSUMOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pedra dolomita branca, 50 kg, tamanho 2.	Saca	286	RS 79,29	RS 22.676,94
02	Pedra dolomita branca, 50 kg, tamanho 3.	Saca	260	RS 96,91	RS 25.196,60
03	Pedra seixo natural, 50 kg.	Saca	293	RS 105,72	RS 30.975,96
04	Pedra seixo rolado peso 34 kg saca.	Saca	247	RS 123,34	RS 30.464,98
05	Argila expandida, 50l.	Saca	228	RS 113,64	RS 25.909,92
06	Manta permeável 1mx1, 5m.	Metro linear	234	RS 30,83	RS 7.214,22

FRANCISCO
VALDI SOARES
JUNIOR:
01259217302

Autorizado eletronicamente por FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR 01259217302
DN: CN=FR, O=SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ARACATI, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ARACATI, C=BR
01259217302
Resolvido eletronicamente e assinado digitalmente por FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR
Data: 2023.02.09 08:42:20-02:00
Firmado por: Francisco Valdi Soares Junior



07	Limitador de grama, 20 cm de altura.	Metro	650	R\$ 26,43	R\$ 17.179,50
08	Adubo orgânico flores e jardim, 40 kg.	Saca	1.300	R\$ 58,90	R\$ 76.570,00
09	Bagana, 6kg.	Saca	3.250	R\$ 48,30	R\$ 156.975,00
R\$ 393.163,12 (Trezentos e noventa e três mil cento e sessenta e três reais e doze centavos)					
LOTE 04 – UTENSÍLIOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Vaso quadrado JVQMK 36 café, polietileno japi, 35 x 35, altura: 55 cm, profundidade: 55 cm.	Unidade	338	R\$ 104,50	R\$ 35.321,00
02	Jardineira romana, largura: 17 cm, comprimento: 50 cm, profundidade: 17 cm.	Unidade	325	R\$ 42,75	R\$ 13.893,75
03	Vaso cimento caixa frisada média, largura: 39 cm x 39 cm, altura: 50 cm.	Unidade	3.900	R\$ 95,00	R\$ 370.500,00
04	Protetor de árvore aço galvanizado, 150 x 52cm.	Unidade	195	R\$ 166,25	R\$ 32.418,75
R\$ 452.133,50 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)					
Total da Ata: R\$ R\$ 2.298.315,97 (Dois milhões duzentos e noventa e oito mil trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos)					

4.2 – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 5ª – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

5.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.4 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo contratado;

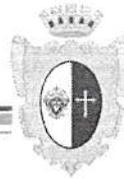
5.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de

Assinado digitalmente por
FRANCISCO VALDI
SOARES JUNIOR
0125921
7302

DN: CN=FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR, OU=ARACATI, O=ARACATI, C=BR
C=BR, CN=FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR, OU=ARACATI, O=ARACATI, C=BR

0125921
7302

Localização: Rua Luiz Gonzaga, 230 - Centro - Aracati - CE - CEP: 62800-000
Data: 2023.02.03 08:45:45-0707
Fonte: PDF Reader Versão 11.1.0



- 7.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 7.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 7.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 8ª – DA DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 9.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.
- 9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

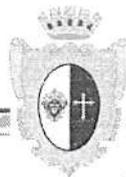
CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 10.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 10.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 10.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 10.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR
01259217302

Assinado eletronicamente por FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR 01259217302 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ARACATI, CN=FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR, email=francisco.valdi@aracati.ce.gov.br, serial=11302, reason: Eu sou o autor deste documento. Localização: Rua José Antônio de Albuquerque, 894, Data: 2023.02.03 08:46:27-02'07' Fone PDF Reader Versão: 11.1.0

ε



15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 - não mantiver sua proposta;

15.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

15.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.15.2 - apresentar documento falso;

15.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

15.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

15.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

15.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de



penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.



CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 02 de fevereiro de 2023.

EDGARD ALVES DAMASCENO NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do
Município de Aracati/CE

**FRANCISCO
VALDI SOARES
JUNIOR:**

01259217302

FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR
ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 35.142.735/0001-34

Assinado digitalmente por FRANCISCO VALDI
SOARES JUNIOR:01259217302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=37644555000186,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR:
01259217302
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.03 08:49:20-03'00'
Email: POF-Reservar_Vieira@11.1.0



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº – 11.001/2023-SRP

ORIGEM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2023-SRP

ORGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



EMPRESA E VALOR ESTIMADO – **1 - ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.142.735/0001-34, com o valor global total de R\$ 2.298.315,97 (Dois milhões duzentos e noventa e oito mil trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

OBJETO – SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE

VIGÊNCIA DA ATA – 12 (DOZE) MESES

ASSINATURA DA ATA – 02 de fevereiro de 2023



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para fins de divulgação da Ata de Registro de Preços, que foi publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Aracati/CE, o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.001/2023-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 11.001/2023, onde foi registrado o preço da empresa: **1 - ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.142.735/0001-34, com o valor global total de R\$ 2.298.315,97 (Dois milhões duzentos e noventa e oito mil trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

Aracati/CE, 02 de fevereiro de 2023.


EDGARD ALVES DAMASCENO NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do
Município de Aracati/Ce